



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1827, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

1 - 01 (um) Telefonista, Padrão 5, Classe A com vencimento mensal de R\$ 637,27 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será pelo período de 90 (noventa) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista no inciso III do art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Governo e Planejamento da seguinte rubrica:

0301.04.122.0001.2015-339004000000- Contratação por tempo determinado (79).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Registre-se e Publique-se
Em 17 de março de 2010


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratação por tempo determinado para realizar as tarefas relativas ao atendimento do Posto Telefônico localizado no Lajeado, tendo em vista que o servidor que exercia esta função naquela localidade se aposentou, e considerando ainda que muitos moradores daquela localidade usam este telefone e que alguns já entraram em contato com Prefeitura para saber a situação do Posto Telefônico, diante disso precisamos suprir esta vaga.

Solicitamos aos Nobres Vereadores que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.



CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

1 TELEFONISTA - PADRAO 5 - VR. SALARIO R\$ 637,27

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	637,27	637,27	637,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,81	0,00	0,00
13° salário proporc.				0,00	159,31								159,31	0,00	0,00
Férias proporc.				0,00	159,31								159,31	0,00	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso													0,00	0,00	0,00
Insalubridade (0%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	140,20	140,20	210,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,69	0,00	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	777,47	777,47	1.166,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721,12	0,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 03 de março de 2010.